



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2024 e Decreto Municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADOS:

Secretaria de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1803002/2026

010/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

TIPO DE LICITAÇÃO:

FORNECIMENTO:

MENOR PREÇO “POR ITEM”

EXECUÇÃO DE FORMA PARCELADA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 30/07/2026

Término: 13/08/2026, às 09:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2026, às 10:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, localizada na Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/Maranhão. E-mail: pmblllicitacao@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou bomlugar.ma.gov.br

AGAMENON SAMPAIO DE MELO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
DISPUTA ABERTA
(Processo Administrativo nº 1803002/2026)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará às 10:00hs, do dia 13/08/2026, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, no regime de fornecimento parcelado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2024 e Decreto Municipal nº 011/2024, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor estimado importa em **R\$ 808.772.92 (oitocentos e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

1.4. Todos itens do Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa se sagrar vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação correspondente a ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço entre os dois apurados no certame.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Para os itens em que participar, o licitante deverá cotar o quantitativo total previsto para o respectivo item.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O modo de disputa adotado, será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.1.2. empresas brasileiras;

6.18.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2 empresas brasileiras;

6.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa Sociedade Limitada Unipessoal - SLU), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa Sociedade Limitada Unipessoal - SLU), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

8.3.3. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.



- 8.3.4. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou
- 8.3.5. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 8.3.6. Empresa Sociedade Limitada Unipessoal - SLU; ou
- 8.3.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 8.4.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.4.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.4.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.4.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.4.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5. Qualificação Técnica:



8.5.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.5.2. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.6.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado ou do item pertinente.

8.6.4.2. A licitante deverá apresentar declaração assinada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que ateste o atendimento aos índices econômicos previstos no edital.

8.6.4.3. O índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido



para plena execução do contrato. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE BOM LUGAR deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

8.6.5. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.6.6. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

8.6.7. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.6.8. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.6.9. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6.10. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.6.11. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.6.12. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.13. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será exigido que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.6.14. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital



8.7. Demais Exigências de Habilitação:

8.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, da licitante vencedora, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.7.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.3.3. Na hipótese de que trata o item anterior, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de DUAS HORAS, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, de ofício a critério do Pregoeiro ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 011/2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 30 (trinta) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bomlugar.gov.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.bomlugar.gov.br>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração que se enquadra no conceito legal, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

Bom Lugar – MA, 21 de julho de 2026.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DECLARAÇÃO DO OBJETO

01.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações contidas neste instrumento.

02. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, expansão e modernização dos serviços de conectividade à internet em todas as unidades administrativas do Município de Bom Lugar/MA, abrangendo a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, bem como todos os seus órgãos vinculados, unidades descentralizadas e equipamentos públicos sob sua responsabilidade.

O acesso à internet constitui infraestrutura essencial e estratégica para o funcionamento da Administração Pública contemporânea, sendo indispensável para a execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas. A crescente digitalização dos serviços públicos exige conectividade estável, segura e de alta capacidade, permitindo a utilização contínua de sistemas informatizados de gestão, comunicação institucional, tramitação eletrônica de processos, controle administrativo, emissão de documentos, integração com plataformas estaduais e federais e atendimento ao cidadão.

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a contratação é indispensável para garantir o funcionamento adequado da sede da Prefeitura Municipal, da Casa dos Conselhos e da Casa de Apoio da Administração, bem como para assegurar a conectividade em espaços públicos estratégicos como o Centro Cultural e a Praça Sagrado Coração de Jesus. Tais locais demandam alta capacidade de banda e estabilidade para suportar grande volume de acessos simultâneos, especialmente em atividades institucionais, eventos públicos, ações de governo e oferta de internet gratuita à população. Também se destaca a necessidade de conectividade no Batalhão de Polícia Militar, garantindo apoio às atividades de integração institucional e comunicação operacional entre os órgãos de segurança e a administração municipal.

Na Secretaria Municipal de Saúde, a contratação é essencial para o funcionamento contínuo das unidades básicas de saúde, secretaria municipal e demais equipamentos de saúde, assegurando a operacionalização de sistemas como prontuários eletrônicos, regulação de consultas, controle de estoque farmacêutico, vigilância em saúde e comunicação com sistemas do Ministério da Saúde. A ausência de conectividade adequada comprometeria diretamente o atendimento à população, podendo gerar interrupções em serviços essenciais e prejuízos à continuidade do cuidado em saúde pública.

Na Secretaria Municipal de Educação, a conectividade é indispensável para o funcionamento das unidades escolares, secretaria e programas educacionais, sendo necessária para o uso de plataformas pedagógicas, sistemas de gestão escolar, matrículas online, avaliações digitais, formação de professores e atividades administrativas. Além disso, o acesso à internet contribui para o processo de ensino-aprendizagem, ampliando as possibilidades pedagógicas e promovendo inclusão digital de alunos e profissionais da educação.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a internet é fundamental para a execução dos programas sociais, cadastros e atualizações em sistemas como o Cadastro Único, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, gestão de benefícios sociais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



comunicação com sistemas federais e estaduais. A conectividade também é necessária para o funcionamento dos equipamentos socioassistenciais, como o CRAS, garantindo atendimento adequado à população e continuidade dos serviços socioassistenciais essenciais.

Na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a contratação se justifica pela necessidade de suporte às atividades administrativas e de gestão relacionadas ao setor agrícola, incluindo controle de programas, comunicação com órgãos estaduais, apoio a produtores rurais e gestão de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural. A conectividade adequada permite maior eficiência na execução das ações e no atendimento às demandas do setor produtivo local.

Diante desse contexto, observa-se que a demanda por conectividade não se limita a uma única unidade administrativa, mas se estende de forma transversal a toda a estrutura administrativa municipal, exigindo solução integrada, escalável e de alta disponibilidade.

A contratação por meio de Registro de Preços se mostra tecnicamente adequada, pois permite flexibilidade na alocação dos serviços conforme a necessidade de cada unidade, garantindo economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo da qualidade e da cobertura da rede.

Por fim, destaca-se que a solução deve contemplar diferentes tecnologias de conectividade, incluindo links dedicados por fibra óptica e soluções via satélite de baixa órbita (LEO), de modo a assegurar cobertura integral, inclusive em localidades remotas ou de difícil acesso, garantindo a universalização do acesso à internet no âmbito da Administração Pública Municipal e contribuindo para a modernização da gestão pública e melhoria dos serviços prestados à população.

03. ESTIMATIVA DE PREÇOS

03.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$880.772.92 (oitocentos e oitenta mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).**

03.2. Todos itens do Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 900Mbps, endereçamento IP público e acesso pont com rede administrativa e visitantes, sem limite de tráfego para o prédio da Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	2.489,56	29.874,72
2	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a Casa dos Conselhos. Fica disponibilizado ao comodatário 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



3	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 900Mbps, endereçamento IP público e acesso ponto com rede administrativa e visitantes, sem limite de tráfego para a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Lugar. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	2.489,56	29.874,72
4	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS Maria Nailde de Melo - SEDE. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
5	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS José Medeiros - SEDE. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
6	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS Canuto Silvino Silva - Santa Luzia. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
7	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS Francisco Pinto Cardoso - Matinha. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
8	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS Joaquim Inácio Bezerra - Olho D'Água dos Mirandas. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



9	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS José Gonçalves – Livramento. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
10	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS Maria Glória Conceição – Alto Bonito. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
11	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS Pedro Conceição da Cruz – Salgadinho. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
12	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS Povoado Vertente. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
13	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a Unidade de Vigilância Sanitária em Saúde. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
14	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para o Centro de Abastecimento Farmacêutico. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
15	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a Secretaria de Educação. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



16	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para o PROMAC. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
17	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. São João. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
18	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para o E.T.I. Vanilda Loiola. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
19	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. São Francisco de Assis. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
20	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. 21 de Abril. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
21	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. Vagno Vieira. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
22	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. Manoel Alves de Abreu. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



23	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para o E.T.I. Eloi Pereira. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
24	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. Gladys Romeu Nunes. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
25	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. José Monteiro Miranda. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
26	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. Maria Suares. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
27	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. Manoel Campos Sousa. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
28	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. Raimundo Meireles da Cunha. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
29	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para o J.I. Tia Zezuita. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



30	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. Carlos Dias Sardinha. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
31	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para U.E. Francisco Arraes de Moraes. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
32	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. João Rita. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
33	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para o E.T.I Santa Luzia. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
34	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. São Francisco. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
35	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. Adelino Carvalho. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
36	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 900Mbps, endereçamento IP público e aces pont com rede administrativa e visitantes, sem limite de tráfego para a Secretaria de Assistência Social. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	2.489,56	29.874,72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



37	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 900Mbps, endereçamento IP público e acesso ponto com rede administrativa e visitantes, sem limite de tráfego para o CRAS. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	2.489,56	29.874,72
38	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para o Batalhão de Polícia Militar. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
39	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a Casa de Apoio da Secretaria Municipal de Administração. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
40	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a AGED. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	1.180,00	14.160,00
41	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 2Gbps, endereçamento IP público e acesso ponto com rede municipal (wifi livre) para um mínimo de 600 dispositivos conectados para o Centro Cultural. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	3.700,00	44.400,00
42	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 2Gbps, endereçamento IP público e acesso ponto com rede municipal (wifi livre) para um mínimo de 600 dispositivos conectados para a Praça Sagrado Coração de Jesus. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	3.700,00	44.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



43	Serviço baseado em unidade fixa de acesso à Internet Banda Larga via Satélite; Com arquitetura de órbita terrestre baixa (LEO, do inglês Low Earth Orbit), com o objetivo de garantir uma conexão de internet de baixa latência e alta capacidade, a conexão via satélite não poderá ser de duplo salto, a fim de evitar falhas na infraestrutura e na prestação do serviço; Contemplando Velocidade mínima de download/upload: 200/20 Mbps. A ser instalada em localidades diversas, conforme a necessidade da Administração. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	2.903,83	34.846,00
44	Serviços De Fornecimento De Pontos Móveis De Conexão À Internet Móvel, Com Instalação De Equipamentos Em Comodato, De Suporte Case Veicular, Permutável, incluindo inversor de 12v (volts) para 110v (volts), Com Link De Acesso À Internet Via Satélite, Contemplando Velocidade mínima de download/upload: 200/20 Mbps, Utilizando Satélites Em Órbita Baixa (LEO, do inglês Low Earth Orbit). A serem utilizados em veículos oficiais e em localidades diversas, conforme a necessidade da Administração. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12	4.655,67	55.868,04
VALOR TOTAL					R\$808.772,92

04. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Do Prazo de Execução

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será executada de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e a manutenção das condições iniciais de habilitação da contratada.

A execução deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, com a completa ativação dos links de internet nos respectivos pontos indicados pela Administração.

4.2. Dos Locais de Execução

Os serviços serão executados de forma descentralizada, atendendo às unidades administrativas e operacionais do Município de Bom Lugar/MA, incluindo, mas não se limitando a:

- Sede da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas;



- Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos públicos (CRAS e demais unidades);
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e órgãos vinculados;
- Equipamentos culturais e espaços públicos de grande circulação;
- Pontos móveis e soluções via satélite, incluindo veículos oficiais e localidades de difícil acesso.

A distribuição dos pontos de instalação poderá ser ajustada pela Administração conforme necessidade pública superveniente, respeitando-se o quantitativo previsto no Registro de Preços.

4.3. Das Condições Gerais de Execução

A contratada deverá fornecer serviços de acesso à internet com garantia de disponibilidade contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com suporte técnico integral durante toda a vigência contratual.

Os links deverão ser dedicados, com fornecimento de endereço IP público, garantindo estabilidade, segurança e desempenho compatível com as necessidades operacionais de cada unidade administrativa.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Velocidade mínima conforme especificação de cada item do Termo de Referência;
- Garantia de banda mínima contratada (não compartilhada de forma que comprometa a performance);
- Instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários à plena execução do serviço;
- Fornecimento de equipamentos em regime de comodato (roteadores, pontos de acesso e demais dispositivos necessários), com devolução ao final do contrato;
- Suporte técnico com tempo de resposta compatível com a criticidade dos serviços públicos essenciais;
- Disponibilidade de solução via satélite (tecnologia LEO) para áreas sem cobertura terrestre adequada, incluindo pontos fixos e móveis.

Nos casos de rede Wi-Fi pública (rede de visitantes), a contratada deverá garantir segmentação segura da rede administrativa, assegurando proteção de dados e conformidade com boas práticas de segurança da informação.

4.4. Da Instalação e Implantação

A instalação dos serviços deverá ocorrer em cada unidade indicada pela Administração, mediante cronograma de execução previamente aprovado.

A contratada será responsável por:

- Realizar levantamento técnico dos pontos de instalação;
- Executar toda a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do serviço;



- Garantir a interligação e configuração dos equipamentos;
- Testar a conectividade e desempenho antes da entrega definitiva do serviço.

4.5. Da Aceitação do Objeto

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório:

Será realizado após a instalação e ativação dos serviços em cada unidade, mediante verificação inicial de funcionamento e conformidade técnica.

b) Recebimento definitivo:

Será realizado após verificação do pleno funcionamento dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante avaliação da qualidade, estabilidade, velocidade e conformidade com as especificações contratuais.

A aceitação definitiva estará condicionada ao atendimento integral dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo níveis mínimos de desempenho e disponibilidade.

4.6. Da Continuidade e Qualidade do Serviço

A contratada deverá assegurar alta disponibilidade do serviço, com índices mínimos de funcionamento compatíveis com padrões de mercado para links dedicados.

Em caso de interrupções, falhas ou degradação de desempenho, a contratada deverá adotar medidas corretivas imediatas, garantindo a normalização do serviço no menor prazo possível, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

4.7. Das Condições de Sustentação e Suporte Técnico

A empresa contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico permanente, com suporte remoto e presencial quando necessário, assegurando:

- Atendimento de chamados técnicos em prazo compatível com a criticidade do serviço;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos fornecidos em comodato;
- Monitoramento contínuo dos links fornecidos.
-

4.8. Disposições Finais

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como demais legislações aplicáveis, garantindo a regularidade da prestação dos serviços de telecomunicações e a segurança das informações trafegadas.

O não atendimento das condições estabelecidas neste item implicará na aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.



05. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, além de:

- a) Executar os serviços de provedor de acesso à internet de forma contínua, estável e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual;
- b) Fornecer conexão à internet conforme as especificações técnicas definidas para cada unidade, garantindo as velocidades mínimas contratadas, links dedicados e endereçamento IP público, quando exigido;
- c) Garantir a instalação, configuração, ativação e manutenção de todos os pontos de acesso à internet, incluindo infraestrutura necessária ao pleno funcionamento dos serviços;
- d) Disponibilizar equipamentos em regime de comodato (roteadores, pontos de acesso e demais dispositivos necessários), em perfeito estado de funcionamento, realizando sua substituição imediata em caso de defeito, sem ônus adicional para a Administração;
- e) Responsabilizar-se por toda a manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos fornecidos, assegurando o restabelecimento do serviço em prazo compatível com a criticidade do atendimento público;
- f) Garantir suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial quando necessário, dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- g) Assegurar que os serviços estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais legislações aplicáveis;
- h) Manter equipe técnica qualificada e estrutura operacional adequada para atender às demandas de todas as unidades do Município;
- i) Garantir a segurança da rede, incluindo segmentação entre rede administrativa e rede de visitantes (quando aplicável), prevenindo acessos indevidos e protegendo os dados trafegados;
- j) Executar testes de conectividade e desempenho sempre que solicitado pela Administração, bem como durante a implantação e recebimento dos serviços;
- k) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração;
- o) Atender prontamente às solicitações da Administração Pública, especialmente em situações que envolvam serviços essenciais, como saúde, educação e segurança pública.

5.2. Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão designada para esse fim;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo a indicação dos locais de instalação;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização;
- e) Disponibilizar acesso aos locais de instalação, quando necessário, para execução dos serviços;



- f) Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. ACOMPANHAMENTO E MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do contrato será acompanhada e gerida pela Administração Pública por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O modelo de gestão contratual adotado será orientado pelo acompanhamento contínuo da prestação dos serviços de acesso à internet, considerando a natureza essencial do objeto, que atende unidades administrativas e serviços públicos fundamentais, tais como saúde, educação, assistência social, segurança institucional e gestão administrativa.

A gestão e fiscalização compreenderão o monitoramento permanente da execução dos serviços em todos os pontos contratados, verificando-se a disponibilidade, estabilidade, desempenho e conformidade das conexões fornecidas, bem como o cumprimento das velocidades mínimas contratadas e demais especificações técnicas exigidas.

O acompanhamento será realizado por meio de registros formais de ocorrências, vistorias técnicas, testes de conectividade e análise de relatórios de desempenho, quando disponíveis, de modo a garantir a adequada prestação dos serviços e a pronta identificação de falhas ou desconformidades.

O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, incluindo o controle de prazos, a interlocução com a CONTRATADA e a adoção das providências necessárias ao saneamento de eventuais irregularidades.

O Fiscal do Contrato será responsável pela verificação técnica da execução dos serviços, atestando sua conformidade com as especificações estabelecidas, bem como registrando e comunicando quaisquer falhas, interrupções ou descumprimentos identificados.

O modelo de gestão adotado buscará assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, garantindo que eventuais falhas sejam corrigidas em tempo hábil, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

8.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. O levantamento se deu, por meio de pesquisas realizadas no âmbito da administração pública, por meio de pesquisa no banco de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0203- Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.2.004 Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0204 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0003.2.009 Man. E Func. Das Ativ. Da Sec. De Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0205 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0045.2.013 Manutenção e Func. Do FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0206 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.122.0003.2.027 Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. Educação

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0208 – Fundo de Manut. E Desen. Básico - FUNDEB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2.042 Manut. E Func. Das Ativ. Ens. Fund. 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1540000000 – Transferências do FUNDEB - Impostos

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0211 – Sec. Mun. De Agri. E Abastecimento
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	20.122.0003.2.055 Manutenção e Func. Da Sec. De Agricultura e Abastecimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0212 – Secretaria Municipal de Assist. Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	08.122.0032.2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

10.2. A prorrogação da vigência contratual deverá ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente, com base na avaliação da necessidade da continuidade dos serviços, desempenho da contratada e interesse público.

10.3. A prorrogação do contrato ficará condicionada à verificação da vantajosidade da contratação e da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada, bem como da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

10.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada com sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as respectivas abrangências de aplicação previstas na legislação vigente.

SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, por meio de Registro de Preços, visando atender de forma contínua, escalável e descentralizada às necessidades de conectividade de toda a estrutura administrativa do Município de Bom Lugar/MA.

Trata-se de uma solução integrada de telecomunicações, contemplando links de internet dedicados e/ou de alta capacidade, com fornecimento de endereço IP público, acesso Wi-Fi administrativo e para visitantes quando aplicável, além de soluções via satélite em tecnologia de órbita terrestre baixa (LEO) e pontos móveis de conexão, assegurando cobertura inclusive em áreas remotas ou de difícil acesso.

A solução compreende, ainda, o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, especialmente roteadores e dispositivos de rede, bem como sua instalação, configuração, manutenção e substituição quando necessário, sem custos adicionais para a Administração.

O modelo adotado permite atender simultaneamente diversas unidades administrativas, incluindo as Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Agricultura,



além de equipamentos públicos essenciais como UBS, escolas, centros administrativos, espaços culturais, praças públicas e veículos oficiais, garantindo conectividade contínua para suporte às atividades finalísticas e administrativas do Município.

A adoção de Registro de Preços se justifica pela natureza dinâmica da demanda, possibilitando a contratação conforme a necessidade real de cada unidade, com maior eficiência na gestão dos recursos públicos e flexibilidade na expansão ou adequação dos pontos de atendimento ao longo da vigência contratual.

A solução como um todo assegura maior eficiência operacional, modernização dos serviços públicos, integração entre as unidades administrativas e melhoria na qualidade do atendimento à população, garantindo conectividade estável, segura e compatível com as exigências atuais de digitalização da administração pública.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O procedimento, será realizado por pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços. Adotando o critério de menor preço, por item, buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade, indispensáveis ao atendimento adequado das necessidades da Administração Pública Municipal, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços.

13.1. Requisitos de habilitação técnica

A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência na prestação de serviços de conectividade à internet, especialmente em links dedicados e soluções corporativas.

Deverá, ainda, possuir autorização e regularidade para prestação de serviços de telecomunicações, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

13.2. Requisitos legais e regulatórios

A CONTRATADA deverá:

- Estar devidamente autorizada a operar serviços de telecomunicações no território nacional;
- Manter-se em conformidade com as normas expedidas pela ANATEL e demais legislações aplicáveis ao setor;
- Observar a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, no que se refere à execução contratual.

13.3. Requisitos técnicos da solução

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de links de internet dedicados e/ou de alta disponibilidade, conforme especificações de cada unidade;
- Garantia de velocidade mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo de desempenho durante horários de pico;
- Disponibilização de endereço IP público quando exigido;
- Funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;



- Implementação de redes Wi-Fi administrativas e de visitantes, com segmentação e segurança adequadas, quando aplicável;
- Disponibilização de soluções via satélite (tecnologia LEO), quando necessário, para atendimento de áreas sem cobertura terrestre;
- Disponibilização de pontos móveis de acesso à internet para uso em veículos oficiais e localidades diversas.

13.4. Requisitos de equipamentos e infraestrutura

A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato:

- Roteadores e demais equipamentos necessários à plena execução dos serviços;
- Equipamentos compatíveis com a capacidade contratada e com suporte à tecnologia exigida;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem ônus para a Administração.

13.5. Requisitos de suporte e manutenção

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial quando necessário, assegurando:

- Atendimento de chamados em tempo compatível com a criticidade do serviço público;
- Manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos;
- Monitoramento contínuo da rede e disponibilidade dos links;
- Restabelecimento rápido em caso de falhas ou interrupções.

13.6. Requisitos de qualidade e desempenho

Os serviços deverão atender padrões mínimos de qualidade, incluindo:

- Alta disponibilidade e estabilidade da conexão;
- Cumprimento integral das velocidades contratadas;
- Baixa latência e desempenho adequado às atividades administrativas e finalísticas;
- Garantia de continuidade dos serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

13.7. Requisitos de sustentabilidade e eficiência

Sempre que possível, a solução deverá adotar práticas que promovam eficiência no uso dos recursos públicos, redução de falhas operacionais e otimização da infraestrutura tecnológica existente, contribuindo para a modernização da gestão pública municipal.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção e suporte técnico dos links e equipamentos necessários ao funcionamento da solução contratada.

14.2. Os serviços deverão ser executados nas unidades administrativas, prédios públicos, escolas, unidades de saúde, espaços públicos, veículos oficiais e demais localidades indicadas pela Administração Municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e respectivas ordens de serviço.

14.3. A CONTRATADA será responsável pela instalação e ativação dos links de internet e equipamentos necessários ao funcionamento da solução, incluindo roteadores, access points, antenas, cabos, conectores e demais componentes indispensáveis à prestação dos serviços.

14.4. Os equipamentos fornecidos em regime de comodato deverão ser entregues instalados, configurados e em pleno funcionamento, cabendo à CONTRATADA realizar toda a manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.



14.5. Os serviços deverão operar em regime de disponibilidade contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo estabilidade, desempenho e segurança compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

14.6. Os links deverão possuir velocidade mínima conforme especificado para cada unidade administrativa, sem limitação de tráfego, observando-se padrões adequados de desempenho, estabilidade e baixa latência.

14.7. Para os serviços com disponibilização de rede Wi-Fi pública ou administrativa, a CONTRATADA deverá implementar configuração adequada dos pontos de acesso, garantindo separação lógica das redes, segurança de acesso e capacidade compatível com o quantitativo mínimo de dispositivos previstos.

14.8. Nos serviços de internet via satélite, deverão ser utilizadas soluções baseadas em satélites de órbita terrestre baixa (LEO), com baixa latência e alta disponibilidade, vedada a utilização de conexão em duplo salto que possa comprometer a qualidade da prestação dos serviços.

14.9. Os pontos móveis de acesso à internet deverão ser entregues com todos os acessórios necessários ao funcionamento em veículos oficiais, incluindo suporte veicular, equipamentos de alimentação elétrica e demais itens necessários à operação adequada da solução.

14.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado, compreendendo atendimento remoto e presencial, manutenção corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, sempre que necessário.

14.11. Os chamados técnicos deverão ser atendidos em prazo compatível com a criticidade do serviço, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para restabelecimento da conectividade no menor tempo possível.

14.12. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade da prestação dos serviços, qualidade da conexão, disponibilidade dos links e cumprimento das obrigações contratuais.

14.13. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma mensal, mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação do regular funcionamento dos serviços contratados e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.14. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O procedimento encontra fundamentação legal na LEI Nº. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e Decreto Municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Este termo de referência, foi elaborado tendo como base referencial, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que se encontra nos autos do processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Bom Lugar, MA 25 de maio de 2026.

JACKELINE DE SOUSA SILVA
CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO
Requisitante da Sec. de Administração

VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MARILENE MOURA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação

JOCILENE FARIAS DE VASCOCELOS MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ ANTONIO DE ABREU PEREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Aprovado pela Autoridade Competente em _____ de _____ de 2026.

AGAMENON SAMPAIO DE MELO
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Lugar (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2026

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026.

Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 900Mbps, endereçamento IP público e acesso ponto com rede administrativa e visitantes, sem limite de tráfego para o prédio da Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



2	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a Casa dos Conselhos. Fica disponibilizado ao comodatário 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
3	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 900Mbps, endereçamento IP público e acesso ponto com rede administrativa e visitantes, sem limite de tráfego para a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Lugar. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
4	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS Maria Nailde de Melo - SEDE. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
5	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS José Medeiros – SEDE. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
6	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS Canuto Silvino Silva – Santa Luzia. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
7	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS Francisco Pinto Cardoso – Matinha. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
8	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS Joaquim Inácio Bezerra – Olho D'Água dos Mirandas. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



9	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS José Gonçalves – Livramento. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
10	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS Maria Glória Conceição – Alto Bonito. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
11	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS Pedro Conceição da Cruz – Salgadinho. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
12	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a UBS Povoado Vertente. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
13	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a Unidade de Vigilância Sanitária em Saúde. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
14	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para o Centro de Abastecimento Farmacêutico. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
15	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a Secretaria de Educação. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



16	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para o PROMAC. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
17	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. São João. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
18	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para o E.T.I. Vanilda Loiola. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
19	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. São Francisco de Assis. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
20	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. 21 de Abril. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
21	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. Vagno Vieira. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
22	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. Manoel Alves de Abreu. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



23	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para o E.T.I. Eloi Pereira. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
24	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. Gladys Romeu Nunes. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
25	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. José Monteiro Miranda. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
26	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. Maria Suares. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
27	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. Manoel Campos Sousa. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
28	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. Raimundo Meireles da Cunha. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
29	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para o J.I. Tia Zezueta. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



30	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. Carlos Dias Sardinha. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
31	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para U.E. Francisco Arraes de Moraes. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
32	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. João Rita. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
33	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para o E.T.I Santa Luzia. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
34	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. São Francisco. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
35	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a U.E. Adelino Carvalho. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
36	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 900Mbps, endereçamento IP público e acesso ponto com rede administrativa e visitantes, sem limite de tráfego para a Secretaria de Assistência Social. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



37	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 900Mbps, endereçamento IP público e acesso ponto com rede administrativa e visitantes, sem limite de tráfego para o CRAS. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
38	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para o Batalhão de Polícia Militar. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
39	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a Casa de Apoio da Secretaria Municipal de Administração. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
40	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 600Mbps e endereçamento IP público, sem limite de tráfego para a AGED. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
41	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 2Gbps, endereçamento IP público e acesso ponto com rede municipal (wifi livre) para um mínimo de 600 dispositivos conectados para o Centro Cultural. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
42	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 2Gbps, endereçamento IP público e acesso ponto com rede municipal (wifi livre) para um mínimo de 600 dispositivos conectados para a Praça Sagrado Coração de Jesus. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



43	Serviço baseado em unidade fixa de acesso à Internet Banda Larga via Satélite; Com arquitetura de órbita terrestre baixa (LEO, do inglês Low Earth Orbit), com o objetivo de garantir uma conexão de internet de baixa latência e alta capacidade, a conexão via satélite não poderá ser de duplo salto, a fim de evitar falhas na infraestrutura e na prestação do serviço; Contemplando Velocidade mínima de download/upload: 200/20 Mbps. A ser instalada em localidades diversas, conforme a necessidade da Administração. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
44	Serviços De Fornecimento De Pontos Móveis De Conexão À Internet Móvel, Com Instalação De Equipamentos Em Comodato, De Suporte Case Veicular, Permutável, incluindo inversor de 12v (volts) para 110v (volts), Com Link De Acesso À Internet Via Satélite, Contemplando Velocidade mínima de download/upload: 200/20 Mbps, Utilizando Satélites Em Órbita Baixa (LEO, do inglês Low Earth Orbit). A serem utilizados em veículos oficiais e em localidades diversas, conforme a necessidade da Administração. Fica disponibilizado 01 (um) roteador, em regime de comodato, devendo o equipamento ser devolvido ao término do contrato.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Prazo de substituição:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _010/2026, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO III

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Bom Lugar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Manoel Severo, s/nº, CEP.: 65.704-000, Centro, na cidade de Bom Lugar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo secretário, o Sr. Agamenon Sampaio de Melo, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e Decreto Municipal nº 011/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL



--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável necessidade dos serviços;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor dos serviços.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição dos serviços ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições dos serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos Decreto Municipal nº 011/ 2024.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos serviços, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor dos serviços, não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades do Município de Bom Lugar/MA, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e aceitação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BOM LUGAR –MA, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
AGAMENON SAMPAIO DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DETENTORA DO REGISTRO:

CNPJ nº: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

Processo Administrativo nº 1803002/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM
LUGAR - MA, POR INTERMÉDIO DO SR.
AGAMENON SAMPAIO DE MELO, SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, Situada na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1803002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº_010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL:					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;



- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e a manutenção das condições inicialmente pactuadas.
- 2.2. A prorrogação da vigência contratual deverá ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente, com base na avaliação da necessidade da continuidade dos serviços, desempenho da contratada e interesse público.
- 2.3. A prorrogação do contrato ficará condicionada à verificação da vantajosidade da contratação e da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada, bem como da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada com sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as respectivas abrangências de aplicação previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Do Prazo de Execução

- 3.1.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será executada de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e a manutenção das condições iniciais de habilitação da contratada.
- 3.1.2. A execução deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, com a completa ativação dos links de internet nos respectivos pontos indicados pela Administração.

3.2. Dos Locais de Execução

- 3.2.1. Os serviços serão executados de forma descentralizada, atendendo às unidades administrativas e operacionais do Município de Bom Lugar/MA, incluindo, mas não se limitando a:

- Sede da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas;
- Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos públicos (CRAS e demais unidades);
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e órgãos vinculados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- Equipamentos culturais e espaços públicos de grande circulação;
- Pontos móveis e soluções via satélite, incluindo veículos oficiais e localidades de difícil acesso.

3.2.2. A distribuição dos pontos de instalação poderá ser ajustada pela Administração conforme necessidade pública superveniente, respeitando-se o quantitativo previsto no Registro de Preços.

3.3. Das Condições Gerais de Execução

3.3.1. A contratada deverá fornecer serviços de acesso à internet com garantia de disponibilidade contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com suporte técnico integral durante toda a vigência contratual.

3.3.2. Os links deverão ser dedicados, com fornecimento de endereço IP público, garantindo estabilidade, segurança e desempenho compatível com as necessidades operacionais de cada unidade administrativa.

3.3.3. Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Velocidade mínima conforme especificação de cada item do Termo de Referência;
- Garantia de banda mínima contratada (não compartilhada de forma que comprometa a performance);
- Instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários à plena execução do serviço;
- Fornecimento de equipamentos em regime de comodato (roteadores, pontos de acesso e demais dispositivos necessários), com devolução ao final do contrato;
- Suporte técnico com tempo de resposta compatível com a criticidade dos serviços públicos essenciais;
- Disponibilidade de solução via satélite (tecnologia LEO) para áreas sem cobertura terrestre adequada, incluindo pontos fixos e móveis.

3.3.4. Nos casos de rede Wi-Fi pública (rede de visitantes), a contratada deverá garantir segmentação segura da rede administrativa, assegurando proteção de dados e conformidade com boas práticas de segurança da informação.

3.4. Da Instalação e Implantação

3.4.1. A instalação dos serviços deverá ocorrer em cada unidade indicada pela Administração, mediante cronograma de execução previamente aprovado.

3.4.2. A contratada será responsável por:

- Realizar levantamento técnico dos pontos de instalação;
- Executar toda a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do serviço;
- Garantir a interligação e configuração dos equipamentos;
- Testar a conectividade e desempenho antes da entrega definitiva do serviço.

3.5. Da Aceitação do Objeto

3.5.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório:

Será realizado após a instalação e ativação dos serviços em cada unidade, mediante verificação inicial de funcionamento e conformidade técnica.



b) Recebimento definitivo:

Será realizado após verificação do pleno funcionamento dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante avaliação da qualidade, estabilidade, velocidade e conformidade com as especificações contratuais.

A aceitação definitiva estará condicionada ao atendimento integral dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo níveis mínimos de desempenho e disponibilidade.

3.6. Da Continuidade e Qualidade do Serviço

3.6.1. A contratada deverá assegurar alta disponibilidade do serviço, com índices mínimos de funcionamento compatíveis com padrões de mercado para links dedicados.

3.6.2. Em caso de interrupções, falhas ou degradação de desempenho, a contratada deverá adotar medidas corretivas imediatas, garantindo a normalização do serviço no menor prazo possível, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

3.7. Das Condições de Sustentação e Suporte Técnico

3.7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico permanente, com suporte remoto e presencial quando necessário, assegurando:

- Atendimento de chamados técnicos em prazo compatível com a criticidade do serviço;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos fornecidos em comodato;
- Monitoramento contínuo dos links fornecidos.
-

3.8. Disposições Finais

3.8.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como demais legislações aplicáveis, garantindo a regularidade da prestação dos serviços de telecomunicações e a segurança das informações trafegadas.

3.8.1.1. O não atendimento das condições estabelecidas neste item implicará na aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:



Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da data da assinatura do contrato.

7.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

9 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão designada para esse fim;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo a indicação dos locais de instalação;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização;



- e) Disponibilizar acesso aos locais de instalação, quando necessário, para execução dos serviços;
- f) Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, além de:

- a) Executar os serviços de provedor de acesso à internet de forma contínua, estável e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual;
- b) Fornecer conexão à internet conforme as especificações técnicas definidas para cada unidade, garantindo as velocidades mínimas contratadas, links dedicados e endereçamento IP público, quando exigido;
- c) Garantir a instalação, configuração, ativação e manutenção de todos os pontos de acesso à internet, incluindo infraestrutura necessária ao pleno funcionamento dos serviços;
- d) Disponibilizar equipamentos em regime de comodato (roteadores, pontos de acesso e demais dispositivos necessários), em perfeito estado de funcionamento, realizando sua substituição imediata em caso de defeito, sem ônus adicional para a Administração;
- e) Responsabilizar-se por toda a manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos fornecidos, assegurando o restabelecimento do serviço em prazo compatível com a criticidade do atendimento público;
- f) Garantir suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial quando necessário, dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- g) Assegurar que os serviços estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais legislações aplicáveis;
- h) Manter equipe técnica qualificada e estrutura operacional adequada para atender às demandas de todas as unidades do Município;
- i) Garantir a segurança da rede, incluindo segmentação entre rede administrativa e rede de visitantes (quando aplicável), prevenindo acessos indevidos e protegendo os dados trafegados;
- j) Executar testes de conectividade e desempenho sempre que solicitado pela Administração, bem como durante a implantação e recebimento dos serviços;
- k) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração;
- o) Atender prontamente às solicitações da Administração Pública, especialmente em situações que envolvam serviços essenciais, como saúde, educação e segurança pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza comum e contínua dos serviços, bem como o baixo grau de complexidade da execução, não se verificando risco significativo capaz de justificar a exigência prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



10.2. A dispensa da garantia de execução não exime a CONTRATADA do cumprimento integral de todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, respondendo a mesma por eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência da má execução dos serviços.

10.3. A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade, continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, sujeitando-se às penalidades administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, falhas na execução ou descumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Der causa à inexecução total do contrato;

11.5. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.



11.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.15. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Órgão: __ – _____;

13.3. Unidade Orçamentária: ____ – _____;

13.4. Projeto/Atividade: ____ – _____;

13.5. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Bom Lugar – MA, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
(Autoridade Competente)
(Cargo)
Contratante

Nome da Empresa
CNPJ:
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

Processo Administrativo nº 1803002/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

Processo Administrativo nº 1803002/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)